TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 261, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Resolução GP n. 134, de 19 de dezembro de 2019, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (POSIC-TRT3).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 396, de 7 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

CONSIDERANDO a Portaria n. 162, de 10 de junho de 2021, do CNJ, que aprova protocolos e manuais criados pela Resolução n. 396, de 2021, do CNJ; e

CONSIDERANDO a importância de adotar boas práticas de segurança da informação,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução n. 134, de 19 de dezembro de 2019, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (POSIC-TRT3).

Art. 2º O Anexo V da Resolução GP n. 134, de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 261, de 30 de agosto de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3577, 11 out. 2022. Caderno Administrativo, p. 3. Caderno Judiciário, p. 94.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

"6.4. A senha será alterada a cada 180 dias e terá o seguinte requisito de segurança:

6.4.1. Ter pelo menos 11 caracteres, sendo ao menos 1 caractere alfabético e 1 caractere numérico; e" (NR)

Art. 3º Revogam-se os itens 6.4.2 a 6.4.4 do Anexo V da Resolução GP n. 134, de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 261, de 30 de agosto de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3577, 11 out. 2022. Caderno Administrativo, p. 3. Caderno Judiciário, p. 94.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial